



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 20 de outubro de 2026.

Atos do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa os membros da Comissão de Mobilização do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Princesa Isabel e aprova o Edital de Chamamento Público nº 001/2026/CMDCA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRINCESA ISABEL (CMDCA)**, no uso de suas atribuições, em observância ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e na Lei Municipal nº 1.638/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução CMDCA nº 001/2026, de 30 de setembro de 2026, que instituíram a Comissão de Mobilização do CPA, a ser composta, de forma paritária, por 6 (seis) conselheiros em exercício no CMDCA, indicados pelos respectivos segmentos e aprovados pela Plenária;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, II, da Resolução CMDCA nº 001/2026, segundo o qual compete à Comissão de Mobilização elaborar a minuta do Edital de seleção e submetê-la à aprovação da Plenária do CMDCA; e

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMDCA na Reunião Ordinária realizada no dia 23/09/2026, registrada em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para compor a Comissão de Mobilização do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA), os seguintes conselheiros em exercício no CMDCA:

I. representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Maria Isabela de Oliveira, representante da Procuradoria Jurídica;

b) Kércia Ferreira de Lima, representante da Assistência Social;

c) Everaldo José Ferreira, representante do Conselho Tutelar;

II. representantes da sociedade civil:

a) Damiana da Silva Melo Carvalho, representante da SINJA-PI;

b) José Ailton Florêncio, representante das Igrejas Evangélicas;

c) Maria Marlene Nogueira dos Santos, representante das Igrejas Católicas;

Art. 2º A Comissão será coordenada pelo(a) conselheiro(a) Kércia Ferreira de Lima, cabendo ao conselheiro a função de Ponto Focal do CPA.

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão coincidirá com a gestão do CPA, cessando automaticamente para o membro que perder a condição de conselheiro do CMDCA, observado, em caso de vacância, afastamento ou impedimento, o disposto no art. 5º, § 3º, da Resolução CMDCA nº 001/2026.

Art. 4º Fica aprovado o Edital de Chamamento Público nº 001/2026/CMDCA, que dispõe sobre o processo de seleção dos integrantes do Comitê de Participação de Adolescentes, na forma da minuta elaborada e aprovada pelo CMDCA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel/PB, 20 de outubro de 2026.

KÉRCIA FERREIRA DE LIMA
Presidente do CMDCA



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 20 de outubro de 2026.

Atos do CMDCA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2026/CMDCA**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DOS
INTEGRANTES DO COMITÊ DE
PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES
(CPA/CMDCA) DO MUNICÍPIO DE
PRINCESA ISABEL/PB**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRINCESA ISABEL (CMDCA), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 1.638/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a seleção dos adolescentes que integrarão o Comitê de Participação de Adolescentes (CPA/CMDCA), em conformidade com a Resolução CMDCA nº 001/2026, de 30 de setembro de 2026, observados os princípios da participação qualificada, da diversidade, da inclusão, da transparência, da proteção integral e do protagonismo adolescente.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital disciplina o processo de seleção dos adolescentes que integrarão o Comitê de Participação de Adolescentes (CPA/CMDCA), órgão permanente, de caráter consultivo, instituído no âmbito do CMDCA pela Resolução CMDCA nº 001/2026, com a finalidade de assegurar a participação efetiva de adolescentes na formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente no Município.

1.2. O CPA será composto por:

I. 12 (doze) adolescentes titulares, selecionados na forma deste Edital;

II. os demais adolescentes com inscrição deferida, na condição de suplentes, observada a ordem de classificação.

1.3. O mandato dos integrantes do CPA será de 2 (dois) anos, contados da posse, permitida uma recondução, desde que mantidos os requisitos do item 3 (art. 9º da Resolução CMDCA nº 001/2026).

1.4. A participação no CPA é voluntária e não remunerada, não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal e é considerada atividade de relevante interesse social (art. 3º da Resolução CMDCA nº 001/2026).

1.5. A participação no CPA não justifica ausências em aulas e demais atividades escolares ou acadêmicas, nem em atividades de estágio ou trabalho, cabendo ao CMDCA e à Comissão de Mobilização do CPA organizar as atividades em dias e horários compatíveis com a rotina escolar dos integrantes.

1.6. O processo de seleção é gratuito e assegurará igualdade de oportunidades, acessibilidade, respeito à diversidade, participação com proteção, transparência e publicidade.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DOS PRINCÍPIOS

2.1. Este Edital observa o art. 227 da Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), a Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas, em especial o seu art. 12, a Resolução CONANDA nº 191/2017, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a Lei Municipal nº 1.638/2021 e, especialmente, a Resolução CMDCA nº 001/2026.

2.2. O processo de seleção será orientado pelos princípios da participação qualificada, da diversidade,

Atos do CMDCA

da inclusão, da transparência, da proteção integral, do protagonismo adolescente, da acessibilidade e do respeito à diversidade étnica, racial, cultural, territorial, de gênero, de orientação sexual e de condição social.

2.3. Não será admitida qualquer forma de discriminação, constrangimento, violência ou exposição indevida durante o processo.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos para integrar o CPA (arts. 7º, § 5º, e 8º da Resolução CMDCA nº 001/2026):

I. ter entre 12 (doze) e 17 (dezessete) anos completos na data de publicação deste Edital;

II. residir, comprovadamente, no Município de Princesa Isabel/PB, na zona urbana ou rural;

III. estar regularmente matriculado em instituição de ensino ou ter concluído o ensino médio;

IV. apresentar autorização do responsável legal, inclusive quanto ao uso de imagem e voz, conforme o Anexo III.

3.2. A residência poderá ser comprovada por documento em nome do adolescente ou de seus pais ou responsável legal, com a devida comprovação do vínculo, admitidos, entre outros, contas de consumo, correspondência de órgão público ou instituição financeira e contrato de locação.

3.3. O adolescente residente na zona rural poderá comprovar residência por contrato de arrendamento, declaração de associação ou sindicato rural, Nota Fiscal de Produtor Rural ou declaração da Secretaria Municipal de Agricultura.

3.4. O candidato e seu responsável ficam cientes de que o integrante do CPA deixará de integrá-lo ao completar 18 (dezoito) anos (art. 10, V, da Resolução CMDCA nº 001/2026), sendo substituído pelo suplente.

3.5. Fica impedido de se inscrever o adolescente que, tendo integrado o CPA, dele tenha sido desligado por descumprimento injustificado de suas obrigações há menos de 1 (um) ano (art. 10, § 3º, da Resolução CMDCA nº 001/2026).

4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

4.1. As 12 (doze) vagas de titulares serão distribuídas da seguinte forma, de modo a contemplar a diversidade local, nos termos dos arts. 6º e 7º da Resolução CMDCA nº 001/2026:

Segmento	Vagas de titulares	Forma de comprovação
I. Adolescentes com deficiência	2 (duas)	Autodeclaração (Anexo II)
II. Adolescência rural	2 (duas)	Comprovante de residência na zona rural (item 3.3)
III. Adolescência negra	2 (duas)	Autodeclaração (Anexo II)
IV. Equidade de gênero	2 (duas)	Autodeclaração (Anexo II)
V. Vagas gerais	2 (duas)	Não se aplica
VI. Ampla concorrência (vagas remanescentes do art. 6º, I)	2 (duas)	Não se aplica
Total	12 (doze)	

4.2. As vagas do segmento "equidade de gênero" destinam-se a meninas e a adolescentes LGBTQIAPN+, mediante autodeclaração firmada pelo adolescente e por seu responsável legal.

4.3. O pertencimento aos segmentos "adolescentes com deficiência", "adolescência negra" e "equidade de gênero" será comprovado por autodeclaração firmada pelo adolescente e por seu responsável legal (Anexo II),

Atos do CMDCA

nos termos do art. 7º, § 3º, da Resolução CMDCA nº 001/2026, vedada a exigência de laudo, exposição ou qualquer forma de constrangimento.

4.4. O adolescente que não se enquadre nos segmentos I a IV concorrerá às vagas gerais (inciso V).

4.5. As 2 (duas) vagas de ampla concorrência (inciso VI) correspondem às vagas de titulares previstas no art. 6º, I, da Resolução CMDCA nº 001/2026 que não foram vinculadas a segmento específico pelo seu art. 7º, e serão preenchidas pelos candidatos de maior pontuação geral que não tenham obtido vaga em seu próprio segmento, independentemente do segmento de inscrição.

4.6. O adolescente poderá se inscrever em apenas 1 (um) segmento.

4.7. As vagas dos segmentos prioritários que não forem preenchidas serão destinadas aos demais candidatos com inscrição deferida, observada a ordem de classificação geral (art. 7º, § 2º, da Resolução CMDCA nº 001/2026).

4.8. Não havendo inscrições deferidas em número suficiente para o preenchimento das 12 (doze) vagas de titulares, o CPA será composto pelo número de adolescentes com inscrição deferida (art. 6º, parágrafo único, da Resolução CMDCA nº 001/2026).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas presencialmente, no período previsto no cronograma (item 13), na sede do CMDCA, situada à Rua Presidente Castelo Branco, Princesa Isabel/PB, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, podendo ainda ser recebidas nas escolas e nos serviços

socioassistenciais que aderirem à mobilização, conforme divulgação da Comissão de Mobilização do CPA.

5.2. A inscrição poderá ser feita também pelo endereço eletrônico cmdcaprincesa2024@gmail.com, mediante envio da documentação digitalizada, em formato PDF ou imagem legível.

5.3. A inscrição será feita pelo próprio adolescente, acompanhado de seu responsável legal, ou pelo responsável legal, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
- b) cópia de documento de identificação com foto ou certidão de nascimento do adolescente;
- c) cópia de documento de identificação com foto do responsável legal e, quando não se tratar dos pais, documento que comprove a guarda, tutela ou outra forma de responsabilidade legal;
- d) comprovante de residência, na forma dos itens 3.2 e 3.3;
- e) declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, ou certificado ou declaração de conclusão do ensino médio;
- f) autodeclaração de pertencimento ao segmento (Anexo II), para os inscritos nos segmentos I, III e IV do item 4.1;
- g) termo de autorização do responsável legal e de uso de imagem e voz (Anexo III);
- h) declaração de compromisso e de participação com proteção (Anexo IV);



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 20 de outubro de 2026.

Atos do CMDCA

i) carta de interesse (Anexo V), que poderá ser substituída por vídeo ou áudio de até 3 (três) minutos, por desenho acompanhado de breve explicação ou por outro formato acessível, a critério do candidato.

5.4. O adolescente com deficiência poderá indicar, na ficha de inscrição, os recursos de acessibilidade de que necessita para participar das etapas do processo, os quais serão providenciados pelo CMDCA, na medida do possível.

5.5. A Comissão de Mobilização do CPA prestará apoio aos candidatos que tiverem dificuldade para reunir a documentação ou preencher os formulários.

5.6. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para as finalidades deste Edital, observado o melhor interesse do adolescente, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.709/2018.

6. DA COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO DO CPA

6.1. O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Mobilização do CPA, instituída pelo art. 4º da Resolução CMDCA nº 001/2026, composta paritariamente por 6 (seis) conselheiros em exercício no CMDCA, sendo 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal e 3 (três) representantes da sociedade civil, designados pela Resolução CMDCA nº 002/2026.

6.2. Compete à Comissão, nos termos do art. 13 da Resolução CMDCA nº 001/2026, promover a mobilização de adolescentes, analisar os pedidos de inscrição, dar publicidade à relação dos inscritos, conduzir o processo de seleção e comunicar à Plenária do CMDCA as ocorrências cuja decisão dela dependa.

6.3. O membro da Comissão que for cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em

linha reta ou colateral até o terceiro grau, de candidato, ou que for seu responsável legal, declarará seu impedimento e será substituído, para o caso, por outro conselheiro do mesmo segmento, nos termos do art. 5º, § 3º, da Resolução CMDCA nº 001/2026.

6.4. A Comissão indicará, dentre seus membros, um Ponto Focal do CPA, responsável pelo contato com os adolescentes e seus responsáveis.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO

7.1. O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

- I. publicação e divulgação do Edital;
- II. mobilização e período de inscrições;
- III. publicação da relação dos inscritos;
- IV. prazo para impugnação das inscrições;
- V. habilitação, de caráter eliminatório, e julgamento das impugnações;
- VI. prazo para recurso contra o resultado da habilitação;
- VII. avaliação, de caráter classificatório, composta pela análise da carta de interesse e pela roda de conversa;
- VIII. divulgação do resultado preliminar;
- IX. prazo para recurso contra o resultado preliminar;
- X. julgamento dos recursos e homologação do resultado final pela Plenária do CMDCA;
- XI. encontro de acolhida e formação inicial;
- XII. posse dos integrantes em reunião do CMDCA.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS E DA IMPUGNAÇÃO

PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 20 de outubro de 2026.

Atos do CMDCA

8.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Mobilização do CPA publicará a relação dos inscritos, indicando apenas o nome e o segmento de inscrição, sem divulgação de documentos ou de outros dados pessoais.

8.2. Qualquer cidadão poderá impugnar, no prazo previsto no cronograma, as inscrições que não atendam aos requisitos deste Edital, com indicação dos elementos de prova (art. 13, IV, da Resolução CMDCA nº 001/2026), mediante requerimento escrito e fundamentado (Anexo VI), protocolado na sede do CMDCA ou enviado ao endereço eletrônico indicado no item 5.2.

8.3. O candidato impugnado será notificado e poderá apresentar manifestação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação terá caráter eliminatório e consistirá na verificação do atendimento aos requisitos do item 3 e da apresentação da documentação exigida no item 5.3.

9.2. A ausência de documento poderá ser suprida no prazo de recurso contra o resultado da habilitação, desde que o requisito correspondente já estivesse preenchido na data da inscrição.

9.3. O resultado da habilitação, com a relação das inscrições deferidas e indeferidas, será publicado juntamente com o julgamento das impugnações.

10. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos com inscrição deferida serão avaliados pela Comissão de Mobilização do CPA, em duas etapas classificatórias, totalizando até 100 (cem) pontos:

Etapas	Crerios avaliados	Pontuação
Carta de interesse (ou formato alternativo do item 5.3, "i")	Motivação para integrar o CPA; conhecimento da realidade de crianas e adolescentes do Município; clareza na exposiçao de ideias e propostas; compromisso com a diversidade e os direitos humanos	0 a 40
Roda de conversa	Capacidade de expressar demandas, propostas e opinioes de forma autônoma e respeitosa; escuta e diálogo com os demais participantes; experiência em espaços de participação (grêmio estudantil, grupos juvenis, comunitários, religiosos, culturais, esportivos ou similares), quando houver	0 a 60
Total		0 a 100

10.2. A roda de conversa será realizada em grupo, em local, data e horário divulgados pela Comissão com antecedência mínima de 3 (três) dias, em ambiente acolhedor e acessível, com duração adequada à faixa etária, sendo vedadas perguntas que exponham a intimidade, a condição pessoal ou familiar do adolescente.

10.3. O adolescente poderá comparecer à roda de conversa acompanhado de seu responsável legal, que não poderá intervir nas respostas.

10.4. O não comparecimento injustificado à roda de conversa implicará a atribuição de nota zero nessa etapa, sem prejuízo da permanência do candidato na lista de suplentes.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 20 de outubro de 2026.

Atos do CMDCA

10.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, dentro de cada segmento e em lista geral.

10.6. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I. estiver matriculado em escola da rede pública de ensino;

II. obtiver maior pontuação na roda de conversa;

III. tiver menor idade, tendo em vista a maior possibilidade de cumprimento integral do mandato;

IV. for sorteado em sessão pública.

10.7. Serão considerados titulares os candidatos mais bem classificados em cada segmento, até o limite de vagas do item 4.1, preenchendo-se em seguida as vagas de ampla concorrência e as vagas eventualmente remanescentes, na forma dos itens 4.5 e 4.7.

10.8. Os demais candidatos com inscrição deferida integrarão o CPA na condição de suplentes, observada a ordem de classificação e, sempre que possível, o mesmo segmento do titular a ser substituído (arts. 6º, II, e 10, § 1º, da Resolução CMDCA nº 001/2026).

11. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Caberá recurso à Comissão de Mobilização do CPA contra o resultado da habilitação e contra o resultado preliminar, no prazo previsto no cronograma, mediante requerimento escrito e fundamentado (Anexo VI), firmado pelo adolescente e por seu responsável legal.

11.2. Se a Comissão não reconsiderar sua decisão, o recurso será encaminhado à Plenária do CMDCA, cuja decisão será definitiva.

11.3. Os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município, no mural da sede do CMDCA e nos demais meios utilizados para a divulgação deste Edital, observada a proteção dos dados pessoais e da imagem dos adolescentes.

11.4. O resultado final será homologado pela Plenária do CMDCA, por meio de Resolução, que designará os integrantes titulares e suplentes do CPA.

12. DA POSSE, DA ACOLHIDA E DA FORMAÇÃO

12.1. Os adolescentes selecionados e seus responsáveis participarão de encontro de acolhida e formação inicial, no qual receberão informações sobre as atribuições do CPA, o funcionamento do CMDCA e do Sistema de Garantia de Direitos, direitos e deveres, participação com proteção e calendário de atividades.

12.2. A posse dos integrantes do CPA ocorrerá em reunião do CMDCA, mediante assinatura de termo de posse.

12.3. Durante as atividades do CPA, os adolescentes estarão sob a responsabilidade e o acompanhamento de membro da Comissão de Mobilização ou de servidor designado pelo CMDCA, observadas as normas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 12 da Resolução CMDCA nº 001/2026).

12.4. O deslocamento de adolescentes residentes na zona rural para as atividades do CPA será apoiado pelo Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do CMDCA, conforme disponibilidade orçamentária.

12.5. Os integrantes do CPA deixarão de integrá-lo antes do término do mandato nas hipóteses do art. 10 da



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 20 de outubro de 2026.

Atos do CMDCA

Resolução CMDCA nº 001/2026, assumindo a vaga o suplente, na forma do item 10.8.

13. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data ou período
Publicação e divulgação do Edital	20/10/2026
Mobilização e inscrições	20/10/2026 a 06/11/2026
Publicação da relação dos inscritos	10/11/2026
Prazo para impugnação das inscrições	11/11/2026 a 13/11/2026
Resultado da habilitação e julgamento das impugnações	17/11/2026
Prazo para recurso contra a habilitação	18/11/2026 a 19/11/2026
Roda de conversa	23/11/2026 a 25/11/2026
Resultado preliminar	27/11/2026
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	30/11/2026 a 02/12/2026
Julgamento dos recursos	04/12/2026
Homologação do resultado final pela Plenária do CMDCA	09/12/2026
Encontro de acolhida, formação inicial e posse	11/12/2026

13.1. O cronograma poderá ser alterado pela Comissão de Mobilização do CPA, mediante publicação nos mesmos meios de divulgação deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital e seus anexos ficarão disponíveis na sede do CMDCA, no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel.

14.2. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas deste Edital e da Resolução CMDCA nº 001/2026, pelo adolescente e por seu responsável legal.

14.3. Nenhuma atividade do processo de seleção ou do CPA exporá adolescentes a situação de risco, constrangimento, discriminação ou violação de sua dignidade.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Mobilização do CPA, submetidos à Plenária do CMDCA quando necessário.

14.5. Este Edital deve ser interpretado em conjunto com a Resolução CMDCA nº 001/2026 e entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel/PB, 20 de outubro de 2026.

KÉRCIA FERREIRA DE LIMA
Presidente do CMDCA



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 20 de outubro de 2026.

Atos do CMDCA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO(A) ADOLESCENTE

Nome completo: _____

Nome social (se houver): _____

Data de nascimento: ____/____/____ Idade: ____ anos

Endereço: _____

Zona: () urbana () rural Comunidade/sítio: _____

Telefone/WhatsApp: _____ E-mail: _____

Instituição de ensino: _____ Série/ano: _____

Rede: () pública () privada () ensino médio concluído

2. SEGMENTO DE INSCRIÇÃO (marcar apenas um)

() I. Adolescentes com deficiência

() II. Adolescência rural

() III. Adolescência negra

() IV. Equidade de gênero

() V. Vagas gerais

3. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE NECESSÁRIOS (se houver)

4. EXPERIÊNCIA EM ESPAÇOS DE PARTICIPAÇÃO (grêmio, grupos juvenis, comunitários, culturais, esportivos, religiosos etc.), se houver

5. DADOS DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL

Nome completo: _____

Documento de identificação nº: _____ Parentesco/vínculo: _____

Telefone/WhatsApp: _____

Declaramos que as informações prestadas são verdadeiras e que conhecemos e aceitamos as normas do Edital de Chamamento Público nº 001/2026/CMDCA e da Resolução CMDCA nº 001/2026.

Princesa Isabel/PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) adolescente

Assinatura do(a) responsável legal



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 20 de outubro de 2026.

Atos do CMDCA

ANEXO II

**AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A
SEGMENTO**

Eu, _____,
adolescente nascido(a) em ____/____/_____, e eu,

_____, responsável legal pelo(a) adolescente,
portador(a) do documento nº

_____, **DECLARAMOS**, para
fins de inscrição no Edital de Chamamento Público nº
001/2026/CMDCA, nos termos do art. 7º, § 3º, da
Resolução CMDCA nº 001/2026, que o(a) adolescente
pertence ao seguinte segmento:

() I. Adolescentes com deficiência. Tipo de
deficiência (opcional): _____

() III. Adolescência negra (preta ou parda)

() IV. Equidade de gênero (menina ou adolescente
LGBTQIAPN+)

Declaramos estar cientes de que a falsidade desta
declaração implicará o indeferimento da inscrição ou o
desligamento do CPA, sem prejuízo das sanções legais
cabíveis.

Princesa Isabel/PB, ____ de _____
de 2026.

Assinatura do(a) adolescente

Assinatura do(a) responsável legal

ANEXO III

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO
RESPONSÁVEL LEGAL E DE USO DE
IMAGEM E VOZ**

Eu, _____,
_____, portador(a) do documento nº
_____, inscrito(a) no CPF sob o
nº _____, residente e

domiciliado(a) _____ em

_____, Princesa Isabel/PB, na condição de
responsável legal pelo(a) adolescente

_____, nascido(a) em ____/____/_____:

I. **AUTORIZO** a inscrição do(a) adolescente no
processo de seleção do Comitê de Participação de
Adolescentes (CPA/CMDCA) e, se selecionado(a), sua
participação nas atividades do CPA, observadas as
regras de proteção integral previstas no Estatuto da
Criança e do Adolescente e na Resolução CMDCA nº
001/2026;

II. **AUTORIZO**, a título gratuito, a captação, utilização
e veiculação da imagem e da voz do(a) adolescente, em
fotografias e registros audiovisuais realizados durante o
processo de seleção e as atividades do CPA,
exclusivamente para fins institucionais, educativos e de
divulgação das ações do CMDCA, vedada qualquer
utilização que exponha o(a) adolescente a situação
vexatória ou constrangedora ou que atente contra sua
honra e dignidade (arts. 17, 18 e 232 da Lei nº
8.069/1990);

III. **DECLARO** ter recebido informações sobre a
finalidade do CPA, as atividades previstas e as
condições de participação, e estar ciente de que a
participação é voluntária, não remunerada e não
justifica ausências escolares.

Esta autorização poderá ser revogada a qualquer tempo,
mediante comunicação escrita ao CMDCA, ficando
ciente de que a revogação implicará o desligamento
do(a) adolescente do CPA (art. 10, VI, da Resolução
CMDCA nº 001/2026).

Princesa Isabel/PB, ____ de _____
de 2026.

Assinatura do(a) responsável legal



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 20 de outubro de 2026.

Atos do CMDCA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E DE PARTICIPAÇÃO COM PROTEÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Princesa Isabel (CMDCA) compromete-se a assegurar que as atividades do CPA observem a proteção integral, a dignidade, a acessibilidade, a proteção de dados pessoais e da imagem, a participação livre, voluntária e informada, a escuta qualificada e a prevenção de qualquer forma de violência, discriminação, constrangimento ou exposição indevida.

O(A) adolescente _____ e
seu(sua) _____ responsável _____ legal

_____ declaram ciência de que a participação será realizada em ambiente protegido, com acompanhamento adequado, e comprometem-se a:

I. participar das reuniões e atividades do CPA, justificando eventuais ausências;

II. respeitar as regras de convivência e contribuir para a construção coletiva;

III. manter atualizados os dados de contato junto ao CMDCA;

IV. comunicar ao CMDCA a mudança de residência para fora do Município.

Declaram, ainda, ciência de que a ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas implicará o desligamento do CPA (art. 10, III, da Resolução CMDCA nº 001/2026).

Princesa Isabel/PB, _____ de _____
de 2026.

Assinatura do(a) adolescente

Assinatura do(a) responsável legal

ANEXO V

ROTEIRO PARA A CARTA DE INTERESSE

A carta de interesse deve ser escrita pelo(a) próprio(a) adolescente, com até 1 (uma) página, à mão ou digitada. Ela também pode ser apresentada em vídeo ou áudio de até 3 (três) minutos, em desenho acompanhado de breve explicação ou em outro formato acessível. Não existe resposta certa ou errada: o importante é que você fale com as suas palavras. Algumas perguntas podem ajudar:

1. Por que você quer participar do Comitê de Participação de Adolescentes?

2. O que você gostaria de mudar ou melhorar para as crianças e os adolescentes de Princesa Isabel, na escola, no bairro, na comunidade ou na zona rural?

3. Você já participou de algum grupo, grêmio, projeto, movimento ou atividade coletiva? Conte como foi.

4. Como você pode ajudar a levar a voz de outros adolescentes até o CMDCA?

Nome do(a) adolescente: _____

Segmento de inscrição: _____

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO OU RECURSO

À Comissão de Mobilização do CPA/CMDCA de Princesa Isabel/PB

Tipo: () Impugnação de inscrição (item 8.2) ()
Recurso contra a habilitação () Recurso contra o
resultado preliminar

Nome do(a) requerente: _____

Documento de identificação nº: _____
Telefone: _____

Inscrição impugnada ou candidato recorrente: _____

Fundamentação e elementos de prova:



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 20 de outubro de 2026.

Atos do CMDCA

Documentos anexados: _____

Princesa Isabel/PB, ____ de _____
de 2026.

Assinatura do(a) requerente

Assinatura do(a) responsável legal (quando o
requerente for adolescente)